

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 7.338/07 Convênio nº 042/07

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e Centro de Lazer Nova Aurora"

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, *Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade e o CENTRO DE LAZER NOVA AURORA, CNPJ nº 51.522.043/0001-78, sediada na Rua José Ravagnani nº 126 – Vila N. S. de Fátima, nesta cidade, devidamente representado pelo Sr. *Darci Antonio Frederico*, Presidente, portador da cédula de identidade RG 4.945.175 e CPF 146.356.318-34, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo nº 7.338/07, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do programa proteção social básica — piso básico de transição - pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA: - São obrigações do MUNICÍPIO:

- conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$26.151,55 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em parcelas mensais, concedidas à medida em que forem liberadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social, na seguinte conformidade:

Dotação Orcamentária:

Conta do Orçamento	Órgão
02.11.02.08.241.0034.2002.3.3.50.43	Assistência Social

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agencia	Código	Nº conta	Título	
Brasil	001	Botucatu	0079-5	9577-x	Centro de Lazer Nova Aurora	

2. proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>:- A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas

com encargos sociais.

Página 1 de 2

Reduis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 7.338/07 Convênio nº 042/07

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA:- São obrigações da ENTIDADE:

- 1. prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela ENTIDADE.
- 2. prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149/01 alterada pela Lei Municipal nº 4.383/03.
- 3. desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio expira em 31/12/2007.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u>:- As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>:- Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 18 de 04 de 200

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal de Botucatu

Darci Atonio Frederico
Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª Josias seg Soveres

2ª meni

Página 2 de 2